Inexigibilidade de Licitação

Evento: "Congresso Internacional ABED de Educação a Distância - 28º CIAED"

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Sumário

Solicitação de Participação em Eventos **03**
Parecer jurídico **11**
Informação Seção de Educação Corporativa **20**
Declaração de inexigibilidade de licitação **24**
Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas **25**
Nota de empenho **27**

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO EXTERNO (1624349)

OBSERVAÇÃO AOS PRAZOS DE SOLICITAÇÃO

• 25 (vinte e cinco) dias úteis do início do evento, para cursos presenciais realizados no Distrito Federal ou na modalidade online independente da localidade.

• 45 (quarenta e cinco) dias úteis para cursos presenciais realizados em outra Unidade da Federação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 63, de 13.4.2020)

TODOS OS CAMPOS SÃO OBRIGATÓRIOS E NENHUM CAMPO PODE SER SUPRIMIDO.

DADOS DO EVENTO	
Nome do Evento: Congresso Internacional ABED de Educação a Distância - 28º CIAED	
Período: 15 a 18 de outubro 2023	**Carga Horária:**
Modalidade: Presencial (x) EAD ( ) Híbrido ( )	
Local de Realização: Rio de Janeiro -RJ	**Turno:** Integral
Valor Unitário: R$ 2.200,00	**Valor Total: R$ 11.000,00**

DADOS DA ENTIDADE PROMOTORA	
Nome da empresa: Associação Brasileira de Educação a Distância - ABED	**E-mail: atendimento@abed.org.br**
Telefone: (11) 3275-3561	**CNPJ: 00.975.548/0001-57**

Endereço: Rua Vergueiro, 875 - 12º andar / Conj. 123 e 124 - CEP n. 15.040-000

PARTICIPANTES

Mat.	Nome	Cargo/Função	Ramal
1945	Juliana Almeida Costa Cronemberger	Técnica Judiciário - Administrativo	5096
2335	Danilo José Menegussi Siqueira	Técnico Judiciário - Administrativo	5098
1703	Fábio Lopes Fernandes Ramos	Analista Judiciário - Pedagogo	5103
2021	Johana Thaise Alencar Pedrosa	Técnica Judiciário - Administrativo	5042
1297	Diogo Albuquerque Ferreira	Analista Judiciário	5094

(x) Declaro que não estarei de férias ou licença capacitação, sob pena de cancelamento da participação na ação de capacitação.

(x) Estou ciente de que posso ser convocado para multiplicar o conhecimento, sem o recebimento de gratificação por encargo de curso ou concurso - GECC.

Participou de capacitação similar, custeada pelo CNJ, nos últimos 6 (seis) meses?

(x) não

( ) sim, justifique a necessidade de nova capacitação:

Servidor (a) responsável: Juliana Almeida Costa Cronemberger - ramal 5096

SEÇÃO – I
DA NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO

1. Qual a situação que comprova a necessidade da capacitação ou o problema que se pretende solucionar com esta ação de capacitação?

Consta do mapa estratégico 2021-2026 o objetivo estratégico "Aperfeiçoar políticas e práticas de Gestão de Pessoas" e "Promover a saúde e a qualidade de vida no trabalho de forma integrada e contínua", assim é necessário que os servidores desta Secretaria de Gestão de Pessoas estejam atualizados acerca de todas as inovações no que diz respeito a Gestão de Pessoas.

Após isso, com a chegada do período da Pandêmico da COVID-19, A fim de nos adequar ao isolamento sanitário imposto e assegurar a continuidade dos benefícios educacionais oferecidos aos servidores deste Conselho. Primariamente fora autorizada a manutenção do usufruto das bolsas de estudo pelos contemplados, por meio do Ensino a Distância (EAD). Posteriormente, com o intuito de retomar as capacitações internas, inicia-se a disponibilização de cursos na modalidade on-line. Essa abordagem persistiu mesmo após o término da Pandemia e o retorno ao trabalho presencial e segue em exponencial ascendência. Por tais motivos, seguem em critério de priorização tanto essa modalidade quanto a abordagem híbrida. Tal fato ocorre porquanto demonstram maior conveniência tanto para os participantes quanto para os palestrantes e ministros das capacitações, visto que oferece a flexibilidade de escolher entre a participação presencial ou online.

O curso em tela abordará especificamente a temática e suas variações, conforme permite-se a averiguação na Apresentação do Evento, documento SEI 1585130.

Então, em convergência com o exposto, denota-se que a educação híbrida tem ganhado destaque na Educação Brasileira, a capacitação proposta corroborará à Seção de Educação Corporativa a aprendermos, com maior afinco, sobre a modalidade e todos os benefícios que a aderem. Vale informar da valia em capacitar todos os servidores desta SEDUC, tendo em vista que, a modalidade tem sido amplamente empregada nas nossa capacitações, e cada vez mais adepta a todos os servidores participantes.

Com a falta de apoio logístico/operacional (sistema) e uma estrutura organizacional robusta para a promoção de desenvolvimento de competências internas deste Conselho, o evento proposto mostra-se uma fonte potencial de conhecimento para a Unidade com o intuito de superar dificuldades encontradas pelos servidores desta Unidade.

2. A capacitação visa preencher lacunas de competências relacionadas a novos processos ou normas? Se sim, justifique.

A participação do evento justifica-se pelo objetivo estratégico "Aperfeiçoar políticas e práticas de Gestão de Pessoas" e "Promover a saúde e a qualidade de vida no trabalho de forma integrada e contínua".
e competências listadas abaixo.

3. Justifique, esclarecendo como o conteúdo da ação de capacitação atende/supre suas lacunas de competência extraídas do Sistema de Gestão de Competências (Gestcom) e/ou as atividades desenvolvidas em sua unidade de lotação:

Com vista a aperfeiçoar a capacidade profissional dos servidores e as técnicas utilizadas na educação corporativa, buscando fornecer sempre um atendimento do mais alto grau de excelência à todo quadro de profissionais deste Conselho, e assim, fazer cumprir as lacunas de competências especificas desta SEDUC. As quais são:

I - Inovação: Propor inovações teóricas, procedimentais e/ou tecnológicas, considerando as necessidades da unidade/Organização e obedecendo às normas vigentes;

II - Gestão de ambientes virtuais de aprendizagem: Gerenciar plataformas virtuais de aprendizagem para cursos à distância e semipresenciais, de acordo com as necessidades dos servidores e da organização;

III - Gestão de Mudanças: Conduzir processos de mudança organizacional de acordo com a realidade e/ou os desafios apresentados;

IV - Gestão do conhecimento: Buscar formas de retenção do conhecimento e propor ações para sua disseminação, conforme as demandas da Organização

4. Considerando-se como parâmetro o Manual de Organização do CNJ e o Manual de Descrição e Especificação dos Cargos de Provimento Efetivo, enumere as atribuições do seu cargo e/ou da seção que serão impactadas com a realização da ação de capacitação:

Em observância ao Manual de Descrição e Especificação dos Cargos de Provimento Efetivo, correlacionando com o Manual de Organização do CNJ, inicio primeiramente especificando algumas das atribuições do cargo/função de Analista Judiciário - Pedagogo, que serão impactadas com esta capacitação:

I - Efetuar levantamento de necessidades educacionais e de desenvolvimento para elaborar programas de capacitação dos servidores do Conselho e do Poder Judiciário, bem como outros diagnósticos relacionados à Pedagogia;

II - Facilitar o aperfeiçoamento e o crescimento profissional de servidores, magistrados e conselheiros, identificando suas necessidades e criando condições para educação continuada;

III - Desenvolver ações, em colaboração com outras áreas do Conselho e/ou demais órgãos do Poder Judiciário, para a promoção de educação e o desenvolvimento profissional de servidores, magistrados e conselheiros;

Em continuidade, exponho as atribuições do cargo de Técnico Judiciário - Administrativo:

I - Auxiliar a execução de atividades relacionadas com o planejamento e a execução de projetos, programas e planos de ação;

II - Propor alternativas e promover ações para o alcance dos objetivos do Conselho e do Poder Judiciário;

III - Propor melhorias em normas, padrões e procedimentos pertinentes à área de atuação, bem como zelar pela correta aplicação desses instrumentos;

IV - Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições.

Por fim, apresento algumas das competências da SEDUC que será supridas com essa capacitação:

I - propor, gerir e implementar a realização de eventos de capacitação internos, externos e na modalidade a distância, bem como acompanhar as solicitações de participação de servidores nos treinamentos;

II - efetuar, com base no Relatório Final de Avaliação, os ajustes necessários para a melhoria dos eventos de capacitação;

III - desenvolver outras atividades típicas da Seção.

SEÇÃO – II
PESQUISA DE PREÇO

5. Faça pesquisa de mercado e nos diga o resultado aqui neste campo. A pesquisa de preços deve atender ao disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme determina o artigo 72.

O Congresso Internacional de Educação a distância - CIAED é um congresso realizado pela Associação Brasileira À Distância - ABED e ao realizar pesquisa no Google conforme doc. (1625310) e não foi encontrado evento similar.

( ) Cite os números dos documentos SEI das propostas identificadas: _____, _____, _____

( ) Não identifiquei propostas similares. Apresente justificativa para tal:

6. Se a ação de capacitação for fora de Brasília, justifique se não há a possibilidade de participar remotamente:

O evento será no Rio de Janeiro e não a opção de participação online, devido a magnitude do evento, a quantidade de palestras e minicursos.

SEÇÃO – III
DA CAPACITAÇÃO PRETENDIDA

7. É possível afirmar que a ação de capacitação é singular?

O 28º CIAED - Congresso Internacional ABED de Educação a Distância - 28º CIAED é uma iniciativa da Associação Brasileira de Educação a Distância - ABED, sociedade científica, sem fins lucrativos, voltada para o desenvolvimento da educação aberta, flexível e a distância, criada em 21 de junho de 1995 por um grupo de educadores interessados em educação a distância e em novas tecnologias de aprendizagem. A ABED é membro da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC, é filiada a instituições internacionais entre as quais o International Council For Open and Distance Education – ICDE e ao OCW OpenCourseWare Consortium.

O tema da atual edição é "**Educação Híbrida e Hibridização da Educação".** A aprendizagem ativa, a sala de aula invertida, entre outras estratégias de ensino-aprendizagem, em especial as híbridas, nunca foram tão necessárias. Igualmente, nunca houve momento tão propício para disseminá-las, implantá-las, avaliá-las e aprimorá-las. O conhecimento que será compartilhado no CIAED é, portanto, de interesse não apenas da comunidade EAD mas de toda a área de educação.

Estamos em um momento único, em que torna-se imprescindível essa troca de experiências e conhecimentos entre pesquisadores, educadores, gestores, profissionais, escolas e empresas. Um sistema que já era complexo fica ainda mais intrincado com as demandas e possibilidades de hibridização. Espaços e tempos de aprendizagem, físicos, virtuais ou híbridos, necessitam ser repensados, aprimorados e avaliados. Metodologias, ferramentas, conteúdos, experiências, propostas, estudos, teorias, inovações, desafios, propostas e visões precisam ser compartilhados e discutidos. Os princípios da Educação Aberta precisam ser revisitados em seu potencial de transformação das práticas educacionais em todos os níveis e modelos.

Destaca-se que o CIAED é composto por diversas palestras que ocorrem durante os 4 (quatro) dias de evento. Os temas são variados, vinculados a temática de educação a distância e organizados em trilhas, quais sejam: fundamentos e epistemologia, metodologias, tecnologias e mídias, gestão e políticas públicas e regulamentação.

8. O curso/método da ação de capacitação cuja contratação foi requerida é, de alguma forma, singular, especial e/ou diferenciado? Por quê?

A singularidade do CIAED faz-se necessária pela possibilidade de reunir diversos profissionais, professores, pesquisadores que atuam nas mais diversas instituições, públicas e/ou privadas, para compartilhar práticas e saberes em temas notórios e relevantes relacionados à educação a distância. É de valia expor que o evento que ocorre uma vez por ano com temáticas sempre voltadas à Educação, mas com adaptações e enfoque nas diversas áreas que possibilita a Educação..

9. É possível afirmar que é notoriamente reconhecido no mercado, o fornecedor da ação de capacitação selecionada? Que elementos, objetivos e/ou subjetivos, fundamentam o reconhecimento, pelo demandante da contratação e/ou pelo destinatário dos conhecimentos, da alegada notoriedade?

A Associação Brasileira de Educação a Distância - ABED é uma sociedade científica, sem fins lucrativos, voltada para o desenvolvimento da educação aberta, flexível e a distância, criada em 21 de junho de 1995 por um grupo de educadores interessados em educação a distância e em novas tecnologias de aprendizagem. A ABED é membro da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC, é filiada a instituições internacionais entre as quais o International Council For Open and Distance Education – ICDE e ao OCW OpenCourseWare Consortium.

10. O conteúdo do curso cuja contratação é pretendida, atende adequadamente à necessidade publica identificada pelo demandante da contratação e/ou pelo destinatário dos conhecimentos?

Atende.

11. Qual são os Objetivos Gerais e os específicos da ação de capacitação escolhida?

a ABED tem a responsabilidade de oferecer uma verdadeira ágora na qual experientes profissionais testam suas ideias, teorias e práticas no meio de outros especialistas – um local onde novas experiências são relatadas, carreiras são iniciadas e avançadas, parcerias intelectuais e amizades pessoais são desenvolvidas.

Mostrar a hibridização da educação em um cenário pós pandemia.

12. Apresentação das expectativas da unidade / do servidor com a participação na ação de capacitação escolhida:

Ter contato com casos de sucesso ou boas práticas de outras empresas.

Entender melhor sobre a hibridização da educação.

Conceituação de construção de um cronograma EAD.

Comunicação Interativa no Ambiente Virtual de Aprendizagem

13. Justifique como o conteúdo da ação de capacitação pretendida atende adequadamente à necessidade publica identificada na Seção I pelo demandante da contratação e/ou pelo destinatário dos conhecimentos?

Há palestras e mesa redonda abordando todos os temas que temos necessidade de ter o contato e experiências para atingir a excelência, conforme n° 1625302.

14. Antes de encaminhar o processo administrativo à SEDUC, a unidade demandante deverá verificar se os documentos abaixo constam nos autos:

• Três propostas comerciais (não há);

• Prospecto/Conteúdo Programático da ação de capacitação escolhida (doc sei n° 1625302);

• Termo de compromisso assinado por todos os participantes (doc sei n° 1585129);

• Currículo do(s) instrutor(es) (são diversos palestrante e diversos currículos doc sei n° 1625302);

• Documento para habilitação da empresa; (Notas ficais da empresa escolhida, contrato social da empresa e certidões negativas) (doc sei n° 1625300)

Instruções

Art. 9º É vedada a inscrição em ações de treinamento de servidor que, no período de realização do evento, estiver:

I – em gozo de férias;

II – inscrito em outro evento cujo período e turno sejam coincidentes em pelo menos um dia, ressalvados os cursos na modalidade à distância;

III – usufruindo licença:

a) por motivo de doença em pessoa da família;

b) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

c) para o serviço militar;

d) para atividade política;

e) para capacitação;

f) para tratar de interesses particulares;

g) para desempenho de mandato classista;

h) à gestante, à adotante ou paternidade;

i) para tratamento da própria saúde;

IV – usufruindo de afastamento:

a) decorrente de cessão, para servir a outro órgão ou entidade;

b) para exercício de mandato eletivo;

c) para estudo ou missão no exterior;

d) para participação em programa de pós-graduação.

§ 1º Cabe ao servidor conciliar os períodos de gozo de férias, assim como as demais ausências, licenças ou afastamentos mencionados nos incisos I a IV deste artigo, com o período de realização do curso, para evitar a superposição de dias.

§ 2º A área de gestão de pessoas poderá, excepcionalmente, autorizar a participação de servidores, em gozo de férias, em ações de educação corporativa na modalidade à distância.

Modelo de solicitação de proposta comercial:

Prezados,

Solicitamos proposta comercial do Curso XXX para XXX participantes do Conselho Nacional de Justiça contendo os seguintes dados:

• Dias de realização;

• Horário do curso;

• Carga horária do curso;

• Conteúdo programático;

• Modalidade;

• Currículo dos Professores ministrantes; • Dados da empresa (CNPJ, razão social, telefone, e-mail, dentre outros); • Valor unitário; • Valor total com desconto. A empresa deve informar se trabalha com Nota de empenho e ressaltamos deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista, no âmbito federal, estadual e municipal, notadamente no decorrer da execução da contratação e após a conclusão da prestação do serviço, inclusive no momento de liquidação do pagamento, por tratar-se de condição necessária para firmar contrato com a Administração Pública.
Todos os documentos solicitados neste formulário são de inteira responsabilidade dos servidores solicitantes.
Neste documento deverá constar a assinatura de todos os solicitantes e o chefe da unidade.
Para cursos que forem realizados fora de Brasília, o servidor deverá entrar em contato com a Seção de passagens e diária – SEPAD. O processo de diárias e passagens deverá ser relacionado ao processo de contratação do curso.

Documento assinado eletronicamente por **JOHANA THAISE ALENCAR PEDROSA**, **CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PROCESSOS PARA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL**, em 16/08/2023, às 16:40, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JULIANA ALMEIDA COSTA CRONEMBERGER**, **CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA**, em 16/08/2023, às 16:40, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ MENEGUSSI SIQUEIRA**, **TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 16/08/2023, às 16:41, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **DIOGO ALBUQUERQUE FERREIRA**, **CHEFE DO CEAJUD - CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO**, em 16/08/2023, às 16:58, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO LOPES FERNANDES RAMOS**, **ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA**, em 18/08/2023, às 16:07, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **1624349** e o código CRC **8941A893**.

05832/2023

1624349v16

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

Senhora Assessora-chefe em substituição,

Trata-se de solicitação da **Seção de Educação Corporativa (SEDUC)** e do **Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário (CEAJUD)** para a participação dos servidores abaixo listados no **"Congresso Internacional ABED de Educação a Distância - 28º CIAED"**, promovido pela Associação Brasileira de Educação a Distância (ABED), CNPJ: 00.975.548/0001-57 (1624349):

2. Constam dos autos as seguintes peças principais:

a) Solicitação de participação em evento externo (1624349);

b) Termo de Compromisso Evento Externo (1585129);

c) Apresentação, Programação, inclusive atualizada, do evento e minicurrículos (1585130, 1625302 e 1635587);

d) Relatório Lacunas de competência (1585634);

e) Nota fiscal e notas de emprenho (outras contratações da pretensa contratada) (1625307)

f) Documentação da pretensa contratada (1625300, 1635457 e 1635458)

g) Tabela de valores do evento (1635491)

h) Lista de Verificação - SEDUC (1640803).

3. Mediante o Despacho n. 1638129, a Seduc informa:

> (...)
>
> 2. O treinamento será realizado de **15 a 18 de outubro de 2023**, na **modalidade presencial, no Rio de Janeiro -RJ,** com carga horária total estimada de 32 horas (1635587).
>
> 3. Em relação à **necessidade de capacitação** ou ao **problema que se pretende solucionar com esta ação de capacitação**, a unidade demandante apresentou (1624349, item 1):
>
> *"Consta do mapa estratégico 2021-2026 o objetivo estratégico "Aperfeiçoar políticas e práticas de Gestão de Pessoas" e "Promover a saúde e a qualidade de vida no trabalho de forma integrada e contínua", assim é necessário que os servidores desta Secretaria de Gestão de Pessoas estejam atualizados acerca de todas as inovações no que diz respeito a Gestão de Pessoas. Após isso, com a chegada do período da Pandêmico da COVID-19, A fim de nos adequar ao isolamento sanitário imposto e assegurar a continuidade dos benefícios educacionais oferecidos aos servidores deste Conselho. Primariamente fora autorizada a manutenção do usufruto das bolsas de estudo pelos contemplados, por meio do Ensino a Distância (EAD). Posteriormente, com o intuito de retomar as capacitações internas, inicia-se a disponibilização de cursos na modalidade on-line. Essa abordagem persistiu mesmo após o término da Pandemia e o retorno ao trabalho presencial e segue em exponencial ascendência. Por tais motivos, seguem em critério de priorização tanto essa modalidade quanto a abordagem híbrida. Tal fato ocorre porquanto demonstram maior conveniência tanto para os participantes quanto para os palestrantes e ministros das capacitações, visto que oferece a flexibilidade de escolher entre a participação presencial ou online. O curso em tela abordará especificamente a temática e suas variações, conforme permite-se a averiguação na Apresentação do Evento, documento SEI 1585130. Então, em convergência com o exposto, denota-se*

que a educação híbrida tem ganhado destaque na Educação Brasileira, a capacitação proposta corroborará à Seção de Educação Corporativa a aprendermos, com maior afinco, sobre a modalidade e todos os benefícios que a aderem. Vale informar da valia em capacitar todos os servidores desta SEDUC, tendo em vista que, a modalidade tem sido amplamente empregada nas nossa capacitações, e cada vez mais adepta a todos os servidores participantes. Com a falta de apoio logístico/operacional (sistema) e uma estrutura organizacional robusta para a promoção de desenvolvimento de competências internas deste Conselho, o evento proposto mostra-se uma fonte potencial de conhecimento para a Unidade com o intuito de superar dificuldades encontradas pelos servidores desta Unidade".

4. Esta unidade, responsável pelo planejamento e execução do Programa Anual de Ações de Educação Corporativa, em cumprimento ao inciso I, art. 19, IN n.° 35/2015, informa que não há previsão de realização de evento interno com o mesmo conteúdo programático no corrente ano, tendo em vista que as capacitações planejadas para o ano de 2023 serão realizadas conforme estabelecido no Projeto Pedagógico Institucional - PPI (1498270). Além disso, a unidade demandante realizou pesquisa de mercado e não identificou, para o horizonte de três meses, contados desta data, oferta de qualquer outro evento externo com igual conteúdo, aprofundamento teórico ou mesma modalidade pretendida (1625310).

4.1 Cumpre ressaltar que este tipo de evento, realizado anualmente em formato de congresso, não pode ser facilmente comparado com outras capacitações de mesma natureza, caracterizando-se como de **natureza singular**, conforme afirmado pela unidade demandante (1624349, item 7):

*"O **28º CIAED - Congresso Internacional ABED de Educação a Distância - 28º CIAED** é uma iniciativa da Associação Brasileira de Educação a Distância - ABED, sociedade científica, sem fins lucrativos, voltada para o desenvolvimento da educação aberta, flexível e a distância, criada em 21 de junho de 1995 por um grupo de educadores interessados em educação a distância e em novas tecnologias de aprendizagem. A ABED é membro da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC, é filiada a instituições internacionais entre as quais o International Council For Open and Distance Education – ICDE e ao OCW OpenCourseWare Consortium. O tema da atual edição é **"Educação Híbrida e Hibridização da Educação".** A aprendizagem ativa, a sala de aula invertida, entre outras estratégias de ensino-aprendizagem, em especial as híbridas, nunca foram tão necessárias. Igualmente, nunca houve momento tão propício para disseminá-las, implantá-las, avaliá-las e aprimorá-las. O conhecimento que será compartilhado no CIAED é, portanto, de interesse não apenas da comunidade EAD mas de toda a área de educação. Estamos em um momento único, em que torna-se imprescindível essa troca de experiências e conhecimentos entre pesquisadores, educadores, gestores, profissionais, escolas e empresas. Um sistema que já era complexo fica ainda mais intrincado com as demandas e possibilidades de hibridização. Espaços e tempos de aprendizagem, físicos, virtuais ou híbridos, necessitam ser repensados, aprimorados e avaliados. Metodologias, ferramentas, conteúdos, experiências, propostas, estudos, teorias, inovações, desafios, propostas e visões precisam ser compartilhados e discutidos. Os princípios da Educação Aberta precisam ser revisitados em seu potencial de transformação das práticas educacionais em todos os níveis e modelos. Destaca-se que o CIAED é composto por diversas palestras que ocorrem durante os 4 (quatro) dias de evento. Os temas são variados, vinculados a temática de educação a distância e organizados em trilhas, quais sejam: fundamentos e epistemologia, metodologias, tecnologias e mídias, gestão e políticas públicas e regulamentação".*

4.2 Sobre a modalidade escolhida (presencial), a unidade demandante justificou (1624349, item 6):

"O evento será no Rio de Janeiro, e não há opção de participação online, devido à magnitude do evento, a quantidade de palestras e minicursos".

4.3 Quanto à **notória especialização** dos instrutores e da empresa promotora do evento, a unidade demandante juntou aos autos a programação do evento com o mini currículo dos palestrantes confirmados (1635587), bem como complementou (1624349, item 9):

"*A Associação Brasileira de Educação a Distância - ABED é uma sociedade científica, sem fins lucrativos, voltada para o desenvolvimento da educação aberta, flexível e a distância, criada em 21 de junho de 1995 por um grupo de educadores interessados em educação a distância e em novas tecnologias de aprendizagem. A ABED é membro da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC, é filiada a instituições internacionais entre as quais o International Council For Open and Distance Education – ICDE e ao OCW OpenCourseWare Consortium".*

5. Informa-se, adicionalmente, que conforme a solicitação de participação em evento externo juntada a este processo (1624349), os servidores não estarão de férias ou licença capacitação no período do evento nem participaram, nos últimos seis meses, de capacitação similar custeada pelo CNJ, o que cumpre o estipulado no inciso II, art. 19, IN 35/2015.

5.1 Vale ressaltar ainda que os participantes assinaram o Termo de compromisso (1585129), manifestando ciência de que a participação no evento, ainda que em dia e horário que excedam à

jornada de trabalho, não confere direito à percepção de pagamento por serviço extraordinário, conforme estabelece o art. 7º, §3º da Instrução Normativa n. 35/2015.

6. Considerando-se como parâmetro o Manual de Organização do Conselho (1512146), a unidade demandante enumerou as seguintes **atribuições da seção que serão impactadas com a realização da ação de capacitação** (1624349, item 4):

"I - propor, gerir e implementar a realização de eventos de capacitação internos, externos e na modalidade a distância, bem como acompanhar as solicitações de participação de servidores nos treinamentos;

II - efetuar, com base no Relatório Final de Avaliação, os ajustes necessários para a melhoria dos eventos de capacitação;

III - desenvolver outras atividades típicas da Seção".

7. Observa-se que os conhecimentos abordados no evento guardam relação com as atribuições e competências da unidade e proporcionarão uma atualização dos conhecimentos dos servidores, conforme estipulam os incisos I e II do art. 6º, IN n° 35/2015 (1029796).

8. Ademais, mediante consulta ao Sistema de Gestão de Competências (Gestcom), o conteúdo do treinamento **abarca as lacunas de competência da SEDUC e do CEAJUD - Inovação:** Propor inovações teóricas, procedimentais e/ou tecnológicas, considerando as necessidades da unidade/Organização e obedecendo às normas vigentes; **Gestão de ambientes virtuais de aprendizagem:** Gerenciar plataformas virtuais de aprendizagem para cursos à distância e semipresenciais, de acordo com as necessidades dos servidores e da organização; **Gestão de Mudanças:** Conduzir processos de mudança organizacional de acordo com a realidade e/ou os desafios apresentados; **Gestão do conhecimento:** Buscar formas de retenção do conhecimento e propor ações para sua disseminação, conforme as demandas da Organização; entre outras (1585634).

8.1 Cumpre informar o disposto no Projeto Pedagógico Institucional - 2023 (1498270) que as competências técnicas, por sua natureza específica, podem não abarcar número de servidores suficientes para serem realizadas por meio de capacitação interna e assim serão trabalhadas por meio de contratação de empresa externa, como é o caso em questão.

9. O Doc. SEI nº 1635587 apresenta a lista completa de palestrantes confirmados e seus respectivos currículos (programação sujeita a alterações).

10. Por oportuno, informa-se que a despesa se enquadra na classificação contábil 33.90.39-48 - Serviço de Seleção e Treinamento - e o valor total do investimento é de **R$ 11.000,00 (onze mil reais),** conforme tabela de valores 1635491.

11. O valor negociado para o CNJ ficou **abaixo** do valor da edição de 2022 do mesmo evento, cobrado pela empresa, em relação a outras instituições privadas e públicas, conforme tabela abaixo:

(...)

11.1 Sobre a tabela de valores 1635491, cumpre pontuar que os servidores foram consultados sobre a possibilidade de realizarem a inscrição diretamente, para serem posteriormente reembolsados**,** conforme previsto no parágrafo 1º, artigo 18 da IN CNJ nº 35/2015. No entanto, tal opção mostrou-se inviável para os participantes, tendo em vista que o reembolso ocorreria somente no final de outubro.

12. A unidade demandante anexou o Estatuto Social (1625300, pág. 2-11), bem como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa (1635457).

12.1 Em complemento às certidões negativas supracitadas, esta Seção de Educação Corporativa (SEDUC) juntou a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - TCU e o Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN (1635458).

13. É entendimento pacificado em jurisprudência do Tribunal de Contas da União que a contratação de cursos abertos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal ocorre por inexigibilidade, conforme Decisão 439/1998. A contratação direta requerida atenderá à necessidade de capacitação dos servidores do CNJ, mediante aquisição de uma vaga integrante do conjunto de vagas, o que torna o curso economicamente viável aos cofres públicos. A aquisição do número de vagas pretendido nesta contratação é a opção mais vantajosa para a Administração Pública, em relação àquela consubstanciada na contratação de fornecedor para promover o curso de forma exclusiva para os servidores do CNJ.

14. Destaca-se que a referida solicitação de capacitação contempla as recomendações da Secretaria de Auditoria, proferidas na Informação nº 139/2013 - SCI/Presi/CNJ - Da Inscrição de Servidores em Cursos Abertos a Terceiros (1029802). Cabe ressaltar os itens 35 a 37 da referida Informação, que dissertam sobre a contratação de eventos externos por inexigibilidade, em razão da inviabilidade de competição e de fatores inerentes à ocorrência do evento, tais como o período do curso, a eventualidade, a possibilidade de demora ou a não realização posterior de evento similar.

15. Cumpre, por fim, salientar que, conforme art. 95 da Lei n. 14.133/21:

> Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, **nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou ordem de execução de serviço **(Grifo nosso)**:
>
> I - dispensa de licitação em razão de valor;
>
> II - **compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras**, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor **(Grifo nosso)**.

16. Ressalto que, em atendimento ao Relatório de Auditoria nº 2/2018, a Lista de Verificação SEDUC será juntada aos autos após informação de disponibilidade orçamentária.

17. Diante do exposto, entendemos ser possível a contratação do evento, e, nesse sentido, remetemos os autos à **Seção de Planejamento Orçamentário - SEPOR**, para informar a disponibilidade orçamentária no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais),** referente à participação dos servidores da SEDUC e CEAJUD no referido evento.

É o relato do essencial.

ANÁLISE

4. Inicialmente, consigna-se que a presente manifestação se limita aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade processual/procedimental da matéria proposta. O exame não contempla crítica acerca dos juízos de valor que: a) identificaram e mensuraram a necessidade pública; e b) definiram a melhor solução para atendimento àquela necessidade pública identificada e mensurada.

5. A contratação pretendida se submete às regras da Lei n. 14.133/2021, que instituiu novas normas nacionais em matéria de licitações e contratações públicas. A contratação direta dos cursos de capacitação e aperfeiçoamento pode ocorrer com fundamento na inviabilidade de realização de licitação, caso em que exsurge a inexigibilidade de licitação, ou com fundamento na dispensa de licitação. Os casos de inexigibilidade estão estabelecidos no artigo 74 da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes termos:

> **Seção II**
>
> **Da Inexigibilidade de Licitação**
>
> Art. 74. **É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**
>
> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
>
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
>
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
>
> a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
>
> b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
>
> c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
>
> d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
>
> e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
>
> f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
>
> g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
>
> h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
>
> IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
>
> V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

(...)

5.1. O caso concreto refere-se a evento especializado na área de educação à distância, circunstância indicativa da inviabilidade de competição, a atrair a incidência da cláusula aberta da parte final do *caput* do artigo 74, que preceitua que *"É inexigível a licitação quando inviável a competição,* ***em especial*** *nos casos de (...)"*, à semelhança do que já contido no artigo 25, *caput*, da Lei n. 8.666/1993.

5.2. Trata-se da possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento na inviabilidade de competição e em fatores inerentes à ocorrência do evento, tais como o período do evento, a eventualidade, a possibilidade de demora ou a não realização posterior de evento similar, conforme as recomendações proferidas na Informação n. 139/2013 - SCI/Presi/CNJ - Da Inscrição de Servidores em Cursos Abertos a Terceiros (1029802).

6. No artigo 72 da Lei estão arrolados os documentos indispensáveis à instrução da contratação direta dos eventos externos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
>
> VI - razão da escolha do contratado;
>
> VII - justificativa de preço;
>
> VIII - autorização da autoridade competente.
>
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
>
> Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

6.1. A unidade demandante da contratação juntou aos autos a Solicitação de Participação em Evento Externo n.1624349 e o Termo de Compromisso - Evento Externo n. 1585129.

6.2. Para atender à exigência do artigo 10, parágrafo único, da IN CNJ n. 35/2015, exceto quanto ao servidor Diogo Albuquerque Ferreira, sugere-se que o(s) titular(es) das unidades em que atuam os servidores participantes do evento juntem a respectiva autorização nos autos do processo. No casos em que o participante seja chefe de seção, a autorização caberá ao seu superior, em intepretação finalística do dispositivo.

6.3. Quanto à estimativa da despesa com a contratação pretendida, consta da Solicitação de Participação n. 1624349 o valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais), o mesmo verificado na tabela de valores n. 1635491. No Despacho n. 1638129, item 11, a Seduc faz referência a valores do evento, em 2022, cobrados de instituições públicas, mas cumpre apenas consignar que o Grupo Dom Bosco Ltda., como a própria denominação indica, não é uma instituição pública.

6.4. Para a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a Seção de Planejamento Orçamentário (Sepor) informou no Despacho n. 1640549 que "(...) tendo em vista o teor do Despacho SEDUC 1638129, informa-se que há disponibilidade orçamentária, no Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias", no plano orçamentário "Capacitação de pessoas do Conselho Nacional de Justiça", para atender a despesa, tendo sido emitido emitido o documento 1640548".

6.5. Nos autos do Processo n. 08116/2022, planilha n. 1645993, linha 156, verifica-se que o Plano de Contratações Anual de 2023 prevê recursos para as ações de capacitação, internas e externas.

6.6. Há nos autos documentos indicativos da regularidade fiscal e trabalhista e de idoneidade da empresa organizadora do evento para contratar com a Administração, devendo ser feita nova pesquisa previamente à concretização da contratação. Quanto à razão da escolha da (pretensa) contratada entende-se que as informações constantes da Solicitação de Participação em Evento Externo n. 1624349 atendem ao requisito.

6.7. Para atender ao disposto no artigo 68, inciso VI, sugere-se à Seduc solicitar à entidade organizadora do evento a declaração de que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.8. Sobre a autorização da contratação direta a competência para tanto é do Senhor Diretor-Geral, em virtude de se tratar de matéria não albergada pela subdelegação de competência à Secretaria de Administração prevista no artigo 1º, inciso IV, alínea "d", da Portaria CNJ n. 290/2022.

6.9. Assim, uma vez concluída a instrução do processo, ele deve ser encaminhado à apreciação da Diretoria-Geral para análise da demanda e autorização da contratação direta. Importante ressaltar que, conforme o parágrafo único do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, devendo-se juntar aos autos a comprovação da sobredita publicação.

6.10. No que se refere à lista de verificação n. 1640803, observa-se que não corresponde à lista proposta pela AJU nos autos do Processo n. 09183/2022, mas à lista antiga, correspondente às contratações fundadas na Lei n. 8.666/1993, aprovada pela Diretoria-Geral no Despacho n. 0167335, nos autos do Processo n. 07189/2015.

6.11. Quando da análise da proposta de novo fluxo das contratações de ações de capacitação alinhado à Lei n. 14.133/2021, a AJU prolatou o Parecer n. 1444800 e elaborou a minuta de lista de verificação n. 1519366 para avaliação da Seduc. Embora não haja, naqueles autos, manifestação expressa da Seduc acolhendo ou não a lista proposta, é importante que uma nova lista alinhada à nova lei seja adotada, e que se deixe de usar a lista de verificação antiga.

6.12. Assim, sem prejuízo do prosseguimento da contratação pretendida nestes autos, sugere-se à Seduc refletir sobre a atualização da lista de verificação que lhe compete preencher, manifestando-se nos autos do Processo n. 09183/2022, onde estão concentrados os atos do novo fluxo de contratações.

7. No que concerne à eventual análise de riscos da contratação, salvo melhor juízo, entende-se que o caso concreto não apresenta riscos relevantes que possam comprometer a execução contratual, tendo em vista se tratar de evento com diversas edições já realizadas. Além disso, consta da Solicitação de Participação em Evento Externo n. 1624349 as seguintes informações indicativas da notoriedade da entidade organizadora do evento:

> **9. É possível afirmar que é notoriamente reconhecido no mercado, o fornecedor da ação de capacitação selecionada? Que elementos, objetivos e/ou subjetivos, fundamentam o reconhecimento, pelo demandante da contratação e/ou pelo destinatário dos conhecimentos, da alegada notoriedade?**
>
> A Associação Brasileira de Educação a Distância - ABED é uma sociedade científica, sem fins lucrativos, voltada para o desenvolvimento da educação aberta, flexível e a distância, criada em 21 de junho de 1995 por um grupo de educadores interessados em educação a distância e em novas tecnologias de aprendizagem. A ABED é membro da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC, é filiada a instituições internacionais entre as quais o International Council For Open and Distance Education – ICDE e ao OCW OpenCourseWare Consortium.

8. Quanto à substituição do termo de contrato por nota de empenho, tal como proposto pela Seduc no Despacho n. 1638129, entende-se que se aplicam ao caso os fundamentos da deliberação do Senhor Diretor-Geral no Despacho n. 1589472, nos autos do Processo 04869/2023, em discussão acerca da possibilidade de substituição do termo de contrato por nota de empenho na contratação direta por inexigibilidade cujo valor seja inferior aos limites do artigo 72, incisos I e II, da Lei n. 14.133/2023. Consta da referida deliberação:

> (...)
>
> 3. Não obstante, a AJU, tendo em vista o disposto nos itens 13 a 15 do referido opinativo, encaminhou os autos a esta Unidade para **definir o entendimento acerca da possibilidade, ou não, de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento equivalente para a presente e para as futuras contratações em que o valor seja inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II),** com fundamento na ON n. 21/2022, da Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual em Aquisições.
>
> 4. Pois bem. Relativamente à substituição, ou não, do instrumento de contrato por outro instrumento equivalente para a presente contratação, esta Unidade entende pela desnecessidade de formalização de contrato para execução do objeto em epígrafe, podendo ser substituído por nota de empenho ou outro instrumento equivalente, mostrando-se proporcional às especificidades desta contratação e das obrigações impostas, visto que o valor da contratação em tela é inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II). Não obstante, tendo em vista que haverá a substituição do contrato por nota de empenho ou outro instrumento equivalente, os contratados deverão tomar ciência do inteiro teor das obrigações constante no Termo de Referência.
>
> 5. **Relativamente à substituição, ou não, do instrumento de contrato por outro instrumento equivalente para as futuras contratações, cujo valor seja inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II), a decisão a ser tomada deve ser guiada sob a ótica do risco, ou seja, avaliar em cada caso concreto o risco de o contrato ser substituído por outro instrumento hábil,** tendo em vista que, mesmo nos casos que a lei faculta a substituição, não se trata de obrigação, **cabendo à unidade demandante da contratação avaliar os riscos de assim proceder em cada caso.**
>
> (...)

8.1. Assim, não se vislumbram óbices para a substituição do termo de contrato por nota de empenho, conforme previsto pela Seduc, dadas. as peculiaridades do caso, submetendo-se ao juízo da Diretoria-Geral a deliberação sobre o tema.

8.2. Diante da especificidade da contratação pretendida nestes autos, entende-se inaplicável a exigência de Termo de Referência, pois se trata de contratação de participação em evento externo cuja temática, conteúdos, palestrantes e outros aspectos inerentes são definidos pela entidade organizadora, os quais foram avaliados pelas unidades demandantes da participação no evento e consignaram que os temas ou atividades abordado no evento atendem às necessidades da Administração, conforme a Solicitação de Participação em Evento Externo n. 1624349. Ademais, o artigo 72, inciso I, da Lei n. 14.133/2021 prevê a elaboração de Termo de Referência, se for o caso, a indicar que a sua elaboração pode ser pontualmente afastada a depender das peculiaridades da contratação direta pretendida.

8.3. Pelas mesmas razões, tampouco se considera necessário a juntada de Estudos Preliminares para a contratação pretendida, sendo de se mencionar ainda a manifestação da AJU no Parecer n.1444800, nos autos do Processo n. 09183/2022, em que se discute o novo fluxo de contratações de eventos de capacitação, nos seguintes termos:

> 5.2. Nesse aspecto, merece menção entendimento doutrinário no sentido de que nas contratações diretas de menor valor financeiro, o estudo técnico preliminar poderia ser dispensado - salvo melhor juízo, também o termo de referência -, sendo suficiente a caracterização da demanda em documento de formalização[1]:
>
> > O primeiro passo da contratação direta é definir o seu objeto, o que precisamente atende a demanda da Administração Pública e as condições técnicas que sejam relevantes para sua execução, até para que se possa saber se é caso de inexigibilidade, de dispensa ou de licitação pública. A Administração Pública precisa saber o que pretende com o futuro contrato, o que o contratado será obrigado a realizar e em quais condições. Em razão da definição do objeto, praticamente de forma sequencial, a Administração Pública deve motivar a contratação direta.
> >
> > Sendo assim, o inciso I do artigo 72 prescreve que o processo de contratação direta inicia com o "documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo". **Tais documentos, em seu conjunto e de modo geral, prestam-se a definir o objeto e justificar a futura contratação, inclusive se é ou não caso de contratação direta.** Os mesmos documentos são também exigidos no artigo 18 da Lei n. 14.133/2021, que trata da etapa preparatória dos processos de licitação pública.
> >
> > É de notar que **o inciso I do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021 prescreve como necessário o documento de formalização de demanda e, na sequência, antes de referir-se aos demais,**

ressalva que os mesmos devem ser produzidos "conforme o caso". No entanto, o inciso I do artigo 72 não esclarece em quais casos os demais documentos devem ou não ser produzidos.

Sabe-se que, em regra, projetos básico e executivo são utilizados em obras e serviços de engenharia e termo de referência é empregado para os demais objetos que não de engenharia, por efeito do que eles são excludentes - ou se tem projetos básico e executivo ou se tem termo de referência. Essa é a regra, que, contudo, é ressalvada pelo § 3º do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021, cujo teor admite que a especificação de obras e serviços comuns de engenharia seja realizada por meio de "termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos."

Em que pese isso, estudo técnico preliminar e análise de riscos podem, em tese, ser produzidos em qualquer caso, para qualquer objeto e contratação. **A redação do inciso I do artigo 72 dá a entender, sob essa perspectiva, que estudo técnico preliminar e análise de riscos podem ser dispensados em casos de contratação direta, que a Administração Pública goza de competência discricionária para decidir produzi-los ou não. Isso faz sentido, porque não seria proporcional exigir estudo técnico preliminar e análise de riscos para contratações de pequena envergadura, como acontece, por exemplo, nos casos das dispensas dos incisos I e II do artigo 75. Sem embargo, o fato é que o inciso I do artigo 72 não indica quais as situações em que os documentos nele referidos poderiam não ser produzidos, o legislador deixou as hipóteses em aberto, não os relacionou ao valor dos contratos ou a qualquer outra situação.**

8.4. Quanto à possibilidade de se prever penalidades para o caso de eventual descumprimento contratual pela futura contratada, entende-se que o caso concreto não comporta cláusulas dessa natureza, considerando-se que o evento é oferecido ao público em geral para tantos quantos queiram dele participar, sejam pessoas físicas, sejam jurídicas, e, dentre estas, públicas ou privadas.

8.5. Vale dizer, não se trata de contratação construída nos moldes tradicionais, em que a Administração define suas necessidades para que as empresas atuantes no mercado manifestem interesse em celebrar contrato administrativo, com a definição de direitos e deveres específicos, fundados na supremacia do interesse público sobre o privado.

8.6. No caso concreto, um evento é organizado por uma entidade privada que o oferece ao público, e a Administração, querendo que seus servidores participem, adota as providências internas mínimas necessárias a garantir a segurança da contratação (regularidade fiscal e trabalhista da organizadora; razão de sua escolha pela Administração; atendimento do conteúdo do evento aos interesses da Administração), as quais se mostram adequadas para salvaguardar os interesses legítimos da Administração.

8.7. Desse modo, entende-se inaplicável ao caso a previsão de penalidades por descumprimento contratual, na forma do artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da incidência da legislação consumerista nos casos previstos na Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.8. Por fim, esclareça-se que o presente parecer não abrange eventuais pedidos e/ou emissão de passagens e diárias para os participantes do evento em tela.

CONCLUSÃO

9. Diante do exposto, opina-se pela possibilidade de contratação direta da Associação Brasileira de Educação a Distância -ABED, CNPJ 00.975.548/0001-57, com fundamento no art. 74, *caput*, da Lei n. 14.133/2021, que promoverá o Congresso Internacional ABED de Educação a Distância - 28º CIAED, visando à participação dos servidores indicados na Solicitação de Participação em Evento Externo n.1624349, ressalvadas as orientações dos itens 6.2, 6.6 e 6.7 deste opinativo.

9.1. Sugere-se dar ciência à Seduc das considerações constantes dos itens 6.10 a 6.12.

É o parecer.

Francisco Fidalgo Romero

Assessor Jurídico

Senhor Diretor-Geral,

Estou de acordo com os termos do parecer supra. Seguem os autos para consideração de Vossa Senhoria.

Gabriela Brandão Sé

Assessora-Chefe em substituição

AJU/DG/CNJ

Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA BRANDÃO SÉ**, **ASSESSORA-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 05/09/2023, às 15:59, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FIDALGO ROMERO**, **TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 05/09/2023, às 16:05, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **1647164** e o código CRC **35DC8B86**.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - Brasília/DF - CEP 70070-600
www.cnj.jus.br

DESPACHO

1. Trata-se de solicitação da **Seção de Educação Corporativa (SEDUC)** e do **Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário (CEAJUD)** para a participação dos servidores abaixo listados no **"Congresso Internacional ABED de Educação a Distância - 28º CIAED"**, promovido pela Associação Brasileira de Educação a Distância - ABED, CNPJ: 00.975.548/0001-57 (1624349):

	Nome	**Matrícula**	**Cargo**
1)	Juliana Almeida Costa Cronemberger	1945	Técnica Judiciário - Administrativo
2)	Danilo José Menegussi Siqueira	2335	Técnico Judiciário - Administrativo
3)	Fábio Lopes Fernandes Ramos	1703	Analista Judiciário - Pedagogo
4)	Johana Thaise Alencar Pedrosa	2021	Técnica Judiciário - Administrativo
5)	Diogo Albuquerque Ferreira	1297	Analista Judiciário - Administrativo

2. O treinamento será realizado de **15 a 18 de outubro de 2023**, na **modalidade presencial, no Rio de Janeiro -RJ,** com carga horária total estimada de 32 horas (1635587).

3. Em relação à **necessidade de capacitação** ou ao **problema que se pretende solucionar com esta ação de capacitação**, a unidade demandante apresentou (1624349, item 1):

"Consta do mapa estratégico 2021-2026 o objetivo estratégico "Aperfeiçoar políticas e práticas de Gestão de Pessoas" e "Promover a saúde e a qualidade de vida no trabalho de forma integrada e contínua", assim é necessário que os servidores desta Secretaria de Gestão de Pessoas estejam atualizados acerca de todas as inovações no que diz respeito a Gestão de Pessoas. Após isso, com a chegada do período da Pandêmico da COVID-19, A fim de nos adequar ao isolamento sanitário imposto e assegurar a continuidade dos benefícios educacionais oferecidos aos servidores deste Conselho. Primariamente fora autorizada a manutenção do usufruto das bolsas de estudo pelos contemplados, por meio do Ensino a Distância (EAD). Posteriormente, com o intuito de retomar as capacitações internas, inicia-se a disponibilização de cursos na modalidade on-line. Essa abordagem persistiu mesmo após o término da Pandemia e o retorno ao trabalho presencial e segue em exponencial ascendência. Por tais motivos, seguem em critério de priorização tanto essa modalidade quanto a abordagem híbrida. Tal fato ocorre porquanto demonstram maior conveniência tanto para os participantes quanto para os palestrantes e ministros das capacitações, visto que oferece a flexibilidade de escolher entre a participação presencial ou online. O curso em tela abordará especificamente a temática e suas variações, conforme permite-se a averiguação na Apresentação do Evento, documento SEI 1585130. Então, em convergência com o exposto, denota-se que a educação híbrida tem ganhado destaque na Educação Brasileira, a capacitação proposta corroborará à Seção de Educação Corporativa a aprendermos, com maior afinco, sobre a modalidade e todos os benefícios que a aderem. Vale informar da valia em capacitar todos os servidores desta SEDUC, tendo em vista que, a modalidade tem sido amplamente empregada nas nossa capacitações, e cada vez mais adepta a todos os servidores participantes. Com a falta de apoio logístico/operacional (sistema) e uma estrutura organizacional robusta para a promoção de desenvolvimento de competências internas deste Conselho, o evento proposto mostra-se uma fonte potencial de conhecimento para a Unidade com o intuito de superar dificuldades encontradas pelos servidores desta Unidade".

4. Esta unidade, responsável pelo planejamento e execução do Programa Anual de Ações de Educação Corporativa, em cumprimento ao inciso I, art. 19, IN n.° 35/2015, informa que não há previsão de realização de evento interno com o mesmo conteúdo programático no corrente ano, tendo em vista que as capacitações planejadas para o ano de 2023 serão realizadas conforme estabelecido no Projeto Pedagógico Institucional - PPI (1498270). Além disso, a unidade demandante realizou pesquisa de mercado e não identificou, para o horizonte de três meses, contados desta data, oferta de qualquer outro evento externo com igual conteúdo, aprofundamento teórico ou mesma modalidade pretendida (1625310).

4.1 Cumpre ressaltar que este tipo de evento, realizado anualmente em formato de congresso, não pode ser facilmente comparado com outras capacitações de mesma natureza, caracterizando-se como de **natureza**

singular, conforme afirmado pela unidade demandante (1624349, item 7):

"O 28º CIAED - Congresso Internacional ABED de Educação a Distância - 28º CIAED é uma iniciativa da Associação Brasileira de Educação a Distância - ABED, sociedade científica, sem fins lucrativos, voltada para o desenvolvimento da educação aberta, flexível e a distância, criada em 21 de junho de 1995 por um grupo de educadores interessados em educação a distância e em novas tecnologias de aprendizagem. A ABED é membro da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC, é filiada a instituições internacionais entre as quais o International Council For Open and Distance Education – ICDE e ao OCW OpenCourseWare Consortium. O tema da atual edição é ***"Educação Híbrida e Hibridização da Educação".*** *A aprendizagem ativa, a sala de aula invertida, entre outras estratégias de ensino-aprendizagem, em especial as híbridas, nunca foram tão necessárias. Igualmente, nunca houve momento tão propício para disseminá-las, implantá-las, avaliá-las e aprimorá-las. O conhecimento que será compartilhado no CIAED é, portanto, de interesse não apenas da comunidade EAD mas de toda a área de educação. Estamos em um momento único, em que torna-se imprescindível essa troca de experiências e conhecimentos entre pesquisadores, educadores, gestores, profissionais, escolas e empresas. Um sistema que já era complexo fica ainda mais intrincado com as demandas e possibilidades de hibridização. Espaços e tempos de aprendizagem, físicos, virtuais ou híbridos, necessitam ser repensados, aprimorados e avaliados. Metodologias, ferramentas, conteúdos, experiências, propostas, estudos, teorias, inovações, desafios, propostas e visões precisam ser compartilhados e discutidos. Os princípios da Educação Aberta precisam ser revisitados em seu potencial de transformação das práticas educacionais em todos os níveis e modelos. Destaca-se que o CIAED é composto por diversas palestras que ocorrem durante os 4 (quatro) dias de evento. Os temas são variados, vinculados a temática de educação a distância e organizados em trilhas, quais sejam: fundamentos e epistemologia, metodologias, tecnologias e mídias, gestão e políticas públicas e regulamentação".*

4.2 Sobre a modalidade escolhida (presencial), a unidade demandante justificou (1624349, item 6):

"O evento será no Rio de Janeiro, e não há opção de participação online, devido à magnitude do evento, a quantidade de palestras e minicursos".

4.3 Quanto à **notória especialização** dos instrutores e da empresa promotora do evento, a unidade demandante juntou aos autos a programação do evento com o mini currículo dos palestrantes confirmados (1635587), bem como complementou (1624349, item 9):

"*A Associação Brasileira de Educação a Distância - ABED é uma sociedade científica, sem fins lucrativos, voltada para o desenvolvimento da educação aberta, flexível e a distância, criada em 21 de junho de 1995 por um grupo de educadores interessados em educação a distância e em novas tecnologias de aprendizagem. A ABED é membro da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC, é filiada a instituições internacionais entre as quais o International Council For Open and Distance Education – ICDE e ao OCW OpenCourseWare Consortium".*

5. Informa-se, adicionalmente, que conforme a solicitação de participação em evento externo juntada a este processo (1624349), os servidores não estarão de férias ou licença capacitação no período do evento nem participaram, nos últimos seis meses, de capacitação similar custeada pelo CNJ, o que cumpre o estipulado no inciso II, art. 19, IN 35/2015.

5.1 Vale ressaltar ainda que os participantes assinaram o Termo de compromisso (1585129), manifestando ciência de que a participação no evento, ainda que em dia e horário que excedam à jornada de trabalho, não confere direito à percepção de pagamento por serviço extraordinário, conforme estabelece o art. 7º, §3º da Instrução Normativa n. 35/2015.

6. Considerando-se como parâmetro o Manual de Organização do Conselho (1512146), a unidade demandante enumerou as seguintes **atribuições da seção que serão impactadas com a realização da ação de capacitação** (1624349, item 4):

"I - propor, gerir e implementar a realização de eventos de capacitação internos, externos e na modalidade a distância, bem como acompanhar as solicitações de participação de servidores nos treinamentos;

II - efetuar, com base no Relatório Final de Avaliação, os ajustes necessários para a melhoria dos eventos de capacitação;

III - desenvolver outras atividades típicas da Seção".

7. Observa-se que os conhecimentos abordados no evento guardam relação com as atribuições e competências da unidade e proporcionarão uma atualização dos conhecimentos dos servidores, conforme estipulam os incisos I e II do art. 6º, IN n° 35/2015 (1029796).

8. Ademais, mediante consulta ao Sistema de Gestão de Competências (Gestcom), o conteúdo do treinamento abarca as **lacunas de competência da SEDUC e do CEAJUD - Inovação:** Propor inovações teóricas, procedimentais e/ou tecnológicas, considerando as necessidades da unidade/Organização e obedecendo às normas vigentes; **Gestão de ambientes virtuais de aprendizagem:** Gerenciar plataformas virtuais de aprendizagem para cursos à distância e semipresenciais, de acordo com as necessidades dos servidores e da organização; **Gestão de Mudanças:** Conduzir processos de mudança organizacional de acordo com a realidade e/ou os desafios apresentados;

Gestão do conhecimento: Buscar formas de retenção do conhecimento e propor ações para sua disseminação, conforme as demandas da Organização; entre outras (1585634).

8.1 Cumpre informar o disposto no Projeto Pedagógico Institucional - 2023 (1498270) que as competências técnicas, por sua natureza específica, podem não abarcar número de servidores suficientes para serem realizadas por meio de capacitação interna e assim serão trabalhadas por meio de contratação de empresa externa, como é o caso em questão.

9. O Doc. SEI nº 1635587 apresenta a lista completa de palestrantes confirmados e seus respectivos currículos (programação sujeita a alterações).

10. Por oportuno, informa-se que a despesa se enquadra na classificação contábil 33.90.39-48 - Serviço de Seleção e Treinamento - e o valor total do investimento é de **R$ 11.000,00 (onze mil reais),** conforme tabela de valores 1635491.

11. O valor negociado para o CNJ ficou **abaixo** do valor da edição de 2022 do mesmo evento, cobrado pela empresa, em relação a outras instituições privadas e públicas, conforme tabela abaixo:

Congresso Internacional ABED de Educação a Distância - 28º CIAED					
Órgão	**Valor total**	**Vagas**	**Modalidade**	**Carga Horária**	**Valor unitário**
CNJ	**R$ 11.000,00**	**5**	**Presencial**	**32 h**	**R$ 2.200,00**
Mesmo evento ofertado a outras instituições públicas - comparação de preços (1625307)					
Instituição	**Valor total**	**Vagas**	**Modalidade**	**Carga Horária**	**Valor unitário**
GIA-SJ	R$ 2.400,00	1	Presencial	32 h	R$ 2.400,00
Grupo Dom Bosco Ltda	R$ 2.400,00	1	Presencial	32 h	R$ 2.400,00
TRE-TO	R$ 2.400,00	1	Presencial	32 h	R$ 2.400,00

11.1 Sobre a tabela de valores 1635491, cumpre pontuar que os servidores foram consultados sobre a possibilidade de realizarem a inscrição diretamente, para serem posteriormente reembolsados**,** conforme previsto no parágrafo 1º, artigo 18 da IN CNJ nº 35/2015. No entanto, tal opção mostrou-se inviável para os participantes, tendo em vista que o reembolso ocorreria somente no final de outubro.

12. A unidade demandante anexou o Estatuto Social (1625300, pág. 2-11), bem como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa (1635457).

12.1 Em complemento às certidões negativas supracitadas, esta Seção de Educação Corporativa (SEDUC) juntou a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - TCU e o Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN (1635458).

13. É entendimento pacificado em jurisprudência do Tribunal de Contas da União que a contratação de cursos abertos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal ocorre por inexigibilidade, conforme Decisão 439/1998. A contratação direta requerida atenderá à necessidade de capacitação dos servidores do CNJ, mediante aquisição de uma vaga integrante do conjunto de vagas, o que torna o curso economicamente viável aos cofres públicos. A aquisição do número de vagas pretendido nesta contratação é a opção mais vantajosa para a Administração Pública, em relação àquela consubstanciada na contratação de fornecedor para promover o curso de forma exclusiva para os servidores do CNJ.

14. Destaca-se que a referida solicitação de capacitação contempla as recomendações da Secretaria de Auditoria, proferidas na Informação nº 139/2013 - SCI/Presi/CNJ - Da Inscrição de Servidores em Cursos Abertos a Terceiros (1029802). Cabe ressaltar os itens 35 a 37 da referida Informação, que dissertam sobre a contratação de eventos externos por inexigibilidade, em razão da inviabilidade de competição e de fatores inerentes à ocorrência do evento, tais como o período do curso, a eventualidade, a possibilidade de demora ou a não realização posterior de evento similar.

15. Cumpre, por fim, salientar que, conforme art. 95 da Lei n. 14.133/21:

> Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, **nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou ordem de execução de serviço **(Grifo nosso)**:
>
> I - dispensa de licitação em razão de valor;
>
> II - **compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras**, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor **(Grifo nosso)**.

16. Ressalto que, em atendimento ao Relatório de Auditoria nº 2/2018, a Lista de Verificação SEDUC será juntada aos autos após informação de disponibilidade orçamentária.

17. Diante do exposto, entendemos ser possível a contratação do evento, e, nesse sentido, remetemos os autos à **Seção de Planejamento Orçamentário - SEPOR**, para informar a disponibilidade orçamentária no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais),** referente à participação dos servidores da SEDUC e CEAJUD no referido evento.

Após, favor retornar os autos para providências relativas a esta Seção.

Respeitosamente,

Juliana Almeida Costa Cronemberger

Chefe da Seção de Educação Corporativa

Documento assinado eletronicamente por **JULIANA ALMEIDA COSTA CRONEMBERGER**, **CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA**, em 21/08/2023, às 17:09, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **1638129** e o código CRC **38DC6B95**.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - Brasília/DF - CEP 70070-600
www.cnj.jus.br

DESPACHO

1. Trata-se de solicitação da Seção de Educação Corporativa (SEDUC) e do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário (CEAJUD) para a participação dos servidores listados no documento 1624349 no "Congresso Internacional ABED de Educação a Distância - 28º CIAED", promovido pela Associação Brasileira de Educação a Distância (ABED), CNPJ: 00.975.548/0001-57 (1624349).

2. Considerando o teor do Parecer AJU 1647164, **declaro** a inexigibilidade do procedimento licitatório, com base no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, **aprovo** a realização da despesa no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) e **autorizo** a contratação do Associação Brasileira de Educação a Distância (ABED), CNPJº 00.975.548/0001-57, com vistas à participação dos aludidos servidores no "Congresso Internacional ABED de Educação a Distância - 28º CIAED".

3. À Secretaria de Administração (SAD), com vistas à Seção de Elaboração de Editais (SEEDI), para atribuição de numeração à presente declaração de inexigibilidade de licitação, com posterior envio à Comissão Permanente de Contratação (CPC), para publicação do ato.

4. À Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), para emissão de nota de empenho, e posterior encaminhamento à Seção de Gestão de Contratos (SEGEC), para registro do contrato/empenho no PNCP.

5. À SEGEC, para ciência.

6. Ao CEAJUD e à SEDUC, para elaboração da requisição de Passagens e Diárias e posterior envio à Seção de Diárias e Passagens (SEPAD), para prosseguimento.

Johaness Eck

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK**, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL**, em 15/09/2023, às 19:04, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **1660834** e o código CRC **38BA34C5**.

05832/2023 1660834v3

Ato de Contratação Direta nº 00040/2023

Acessar Contratação

Última atualização 18/09/2023

Local: Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA **Unidade compradora:** 040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, caput **Tipo:** Ato de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 18/09/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 07421906000129-1-000046/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa com vistas à participação de servidores no "Congresso Internacional ABED de Educação a Distância - 28º CIAED".

Informação complementar:

Art. 74º, Caput da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 11.000,00	R$ 11.000,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Pagamento inscrição eventos	1	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

SERPRO

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Editais

Ato de Con

Última atualização 18/09/2023

Local: Brasília/DF **Órgão**

Modalidade da contrataçã

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNC

Id contratação PNCP: 0742

Portal Nacional de C

Entrar

Informação complementar

Art. 74º, Caput da Lei nº 14.1

VALOR TOTAL ESTIMADO DA C

R$ 11.000,00

Itens Arquivos

Número	Descriç	Detalhar
1	Pagam	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

Voltar

Item n° 1

Descrição: Pagamento inscrição eventos

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R$ 11.000,00

Valor total estimado: R$ 11.000,00

Tipo: Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Não se aplica

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 11.000,00

Valor total homologado: R$ 11.000,00 **Ordem de classificação** 1º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 00.975.548/0001-57

Nome ou razão social do fornecedor: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO A DISTANCIA - ABED

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 18/09/2023

Retornar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

SERPRO

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Data e hora da consulta: 19/09/2023 13:41
Usuário: ***.765.901-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2023	NE	366	2023PE000274

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167508	1000000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
18/09/2023	Global	05832/2023	-	11.000,00

Favorecido

Código	Nome
00.975.548/0001-57	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO A DISTANCIA

Endereço	CEP
VERGUEIRO 875 12ANDAR CONJ123 E LIBERDADE	01504-000

Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	(011) 818-6325 E (11) 3275-3561.

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
174	INEXIGIBILIDADE

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
Lei 14.133/2021	74	-	III	f

Descrição
05832/2023. PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO EXTERNO DE CAPACITAÇÃO: CONGRESSO INTERNACIONAL ABED DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - 28º CIAED.
DESPACHO DG 1660834.

Local da Entrega
-

Informação Complementar
-

Sistema de Origem
SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	18/09/2023 18:45:41	Alteração

Data e hora da consulta: 19/09/2023 13:41
Usuário: ***.765.901-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	11.000,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO EXTERNO DE CAPACITAÇÃO: CONGRESSO INTERNACIONAL ABED DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - 28º CIAED, TREINAMENTO PRESENCIAL NO RIO DE JANEIRO DO DIA 15 A 18 DE OUTUBRO DE 2023. DEMAIS INFORMAÇÕES NO DESPACHO 1638129/SEDUC E SOLICITAÇÃO 1624349/SEDUC.	11.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18/09/2023	Inclusão	1,00000	11.000,0000	11.000,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES
***.525.037-**
18/09/2023 18:45:41

Gestor Financeiro
WERNNE PEREIRA E SILVA
***.924.564-**
18/09/2023 16:43:15

Versão	Data/Hora	Operação
002	18/09/2023 18:45:41	Alteração